



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: prefeitura@ariranhadoivai.pr.go.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº. 380/2011

SÚMULA: Altera o artigo 1º. da Lei Municipal 291/2009 de 27 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 291/2009 de 27 de fevereiro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, autorizado a conceder pelo prazo de 20 anos, e em forma de Concessão de Direito Real de Uso para o Senhor Elizeu Antonio Esser, portador da RG nº. 2.258.517-7 e CPF nº. 411.183.409-49, residente e domiciliado na Rua Arapongas, s/nº., Ariranha do Ivaí/Paraná, parte da Chácara 23, Gleba Ariranha e Rio Azul, que tem área total de 22.536,00 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil e quinhentos e trinta e seis metros quadrados), com matrícula nº. 32.284 do livro 02, folhas nº. 01 de 06 de junho de 2003 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná."

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, em 31 de janeiro de 2011.

  
CARLOS BANDIERA DE MATTOS  
Prefeito Municipal